



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.052-7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 860 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL, Nº 860 DE 06 DE DEZEMBRO 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Corguinho para exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Corguinho para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais)** importando o Orçamento Fiscal em R\$ 18.887.700,00 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e setecentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.612.300,00 (seis milhões, seiscentos e doze mil e trezentos reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

Art. 4º. Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	25.168.190,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.575.000,00
Receita de Contribuições	120.000,00
Receita Patrimonial	85.500,00

9



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.052-7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO**

Receita de Serviços	1.207.865,00
Transferência Correntes	22.154.000,00
Outras Receitas Correntes	25.825,00
2. Receita de Capital	3.314.810,00
Operações de Crédito	0,00
Transferência de Capital	3.314.810,00
3. Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
4. Deduções da Receita	2.983.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	2.983.000,00
5. TOTAL	25.500.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	21.115.370,00
Despesas de Capital	4.324.630,00
Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL	25.500.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01001 - Câmara Municipal de Corguinho	1.140.000,00
02001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	1.235.500,00
03001 - Junta de Serviço Militar	5.000,00
03002 - Unidade Municipal de Cadastro	5.000,00
04001 - Gabinete do Prefeito	980.000,00
05001 - Procuradoria Geral do Município	56.000,00
06001 - Assessoria Técnica	102.500,00
07001 - Comissão Permanente de Licitação	4.000,00
08001 - Controladoria Geral do Município	59.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.052-7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO**

09001 – Chefia de Gabinete	9.000,00
10001 – Secretaria Municipal de Administração	1.103.100,00
11001 – Secretaria Municipal de Finanças	1.157.500,00
12001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	530.000,00
12002 – Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3.812.600,00
12003 - FUNDEB	3.010.000,00
12004 – Fundo Municipal de Investimento Cultural	57.100,00
13001 – Secretaria Municipal de Ação Social	658.500,00
13002 – Fundo Municipal de Assistência Social	503.000,00
13003 – Fundo Municipal de Investimento Social	74.000,00
13004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	17.800,00
14001 – Secretaria Municipal de Saúde	439.000,00
14002 – Fundo Municipal de Saúde	4.920.000,00
15001 – Secretaria de Serviços e Obras Públicas	4.973.600,00
16001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Turismo e do Meio Ambiente	535.900,00
16002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	111.900,00
TOTAL	25.500.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.140.000,00
Prefeitura Municipal	8.990.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.052-7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO**

Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	4.342.600,00
FUNDEB	3.010.000,00
Fundo Municipal de Investimento Cultural	57.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.161.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	74.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	17.800,00
Fundo Municipal de Saúde	5.359.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	111.900,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	1.235.500,00
TOTAL	25.500.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os seguintes créditos orçamentários:

a. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b. provenientes do *Excesso de Arrecadação* previsto no Inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.052-7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

c. resultantes do *Superávit Financeiro* apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preconiza o Inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

d. suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitando-se ao total do respectivo crédito;

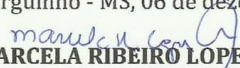
Art. 7º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o orçamento geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º. Integram esta Lei os documentos relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº. 54 de 14 de dezembro de 2016.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Corguinho - MS, 06 de dezembro de 2018.


MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal